



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 218 • São Paulo, terça-feira, 24 de novembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

### DECRETO Nº 55.069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		190.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>190.000.000,00</b>

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
26.782.1606.1418 DUPLICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO			
RODOVIAS ESTA		76.000.000,00	
26.782.1606.1419 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS			
ESTADUAIS	1	114.000.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>414.000.000,00</b>	<b>190.000.000,00</b>

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000 SECRETARIA DA FAZENDA			
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 65 CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL			
DE EMPRESAS	1		190.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>190.000.000,00</b>

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
23.694.0001.2266 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFBSP		190.000.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>519.000.000,00</b>	<b>190.000.000,00</b>

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>4190.000.000,00</b>
NOVEMBRO			190.000.000,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
20000 SECRETARIA DA FAZENDA			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>5190.000.000,00</b>
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			190.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALORTOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	190.000.000,00	190.000.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>190.000.000,00</b>	<b>190.000.000,00</b>	<b>0,00</b>

### DECRETO Nº 55.070, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre a outorga da "Medalha Ruth Cardoso"*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a vista da proposta formulada pelo Conselho Estadual da Condição Feminina, acolhida pelo Secretário de Relações Institucionais e diante da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica outorgada a "Medalha Ruth Cardoso", instituída pelo Decreto nº 53.721, de 24 de novembro de 2008, às seguintes personalidades que se destacaram na luta pelos direitos da mulher, tornando-se merecedoras de especial destaque:

I - Meire Nogueira Ferreira Rocha;

II - Edna Maria dos Santos;

III - Eliana Soares Haddad Falque;

IV - Ana Maria Lanatovitz.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2009.

### DECRETO Nº 55.071, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, e por prazo indeterminado, em favor do Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde do Hospital Ipiranga, da área que específica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, e por prazo indeterminado, em favor do Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde do Hospital Ipiranga-CEPES, de uma área com 158,95m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), composta de salas localizadas no 1º Subsolo do prédio ocupado pelo Hospital Ipiranga, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, localizado na Avenida Nazaré, nº 28, Bairro do Ipiranga, nesta Capital, cadastrado no SGI sob o nº 48756, conforme identificado nos autos do processo SS-940/2005 (CC-116.638/2009).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa voltados aos profissionais de diversas áreas daquela Unidade Hospitalar.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2009.

### DECRETO Nº 55.072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, a título gratuito, mediante cessão de uso, do Município de Jundiá, o imóvel que específica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, mediante cessão de uso, do Município de Jundiá, um

imóvel consistente em uma área de terreno localizada no prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Projetada 1, Bairro Vila Hortolândia, naquele município, com área de 5.122,70m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e vinte e dois metros quadrados e sessenta décimos quadrados, objeto da Lei municipal nº 6.621, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei municipal nº 6.981, de 13 de dezembro de 2007, conforme identificada nos autos do processo GS-1.314/2005, Volumes I e II, que assim se descreve: "inicia no ponto determinado pela intersecção do alinhamento do prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e a divisa do lote "2", da Quadra "C", distando 99,30m do alinhamento da Avenida Projetada "4"; deste ponto, segue em reta, confrontando com o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke, na distância de 31,23m; deflete à direita e segue em curva, confrontando com o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke, com desenvolvimento de 55,28m e raio de 221,70m; deflete à esquerda e segue em curva de concordância entre o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e a Avenida Projetada "1", com desenvolvimento de 42,13m e raio de 22,00m; segue em reta, confrontando com a Avenida Projetada "1", na distância de 30,84m; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com os lotes "4" e "5" e parte do lote "6", da Quadra "C", na distância de 114,64m; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o lote "2" da quadra "C", na distância de 40,31m, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica."

Parágrafo único - O imóvel referido no "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 50.695, de 5 de abril de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2009.

### DECRETO Nº 55.073, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, o imóvel que específica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, um imóvel localizado na Rua Major Claudiano, nº 1.488, Município de Franca, com 9.575,96m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) de terreno e 12.080,63m<sup>2</sup> (doze mil, oitenta metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados) de área construída, objeto da matrícula nº 18.031 do Cartório de Registro de Imóveis de Franca, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SGP-28.732/2009.

§ 1º - Fica excluído da cessão de uso de que trata o "caput" deste artigo, 293,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados) de terreno e respectiva área construída, ocupada pela Capela.

§ 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º deste decreto destinar-se-á à implantação do Centro Integrado Regional de Governo de Franca - Programa Integra/SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 2009.

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 23-11-2009

**Designando**, com fundamento no art. 3º do Dec. 44.214-99, alterado pelo Dec. 53.673-2008, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas - Provita/SP, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Segurança Pública:

indicados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo: Benedito Inácio Giudice, como titular e José Masi, como suplente, em complementação, respectivamente aos mandatos de Rodolfo Benedito Tavares e Márcia Heloisa Mendonça Ruiz que, na oportunidade, ficam dispensados;

do Instituto São Paulo Contra a Violência: Célia Cymbalista, como titular, em complementação ao mandato de Paulo César dos Santos que, na oportunidade, fica dispensado;

da Conferência dos Religiosos do Brasil: Irmã Michael Mary Nolan, como titular, e Padre Nicolau João Bakker, como suplente, em complementação aos mandatos, respectivamente, de Eduardo Augusto Galindo e Giampietro Baresi que, na oportunidade, ficam dispensados;

do Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo - USP: Frederico Castelo Teixeira, como titular, e Denise Carvalho da Silva, como suplente, em complementação, respectivamente, aos mandatos de Maria Gorete Marques de Jesus e Nathália Esteves Fraga que, na oportunidade, ficam dispensados.

**Nomeando**, com fundamento no § 2º do art. 13 da Lei 9.192-95, e nos termos do § 2º do art. 17 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Robson Santos Campos, RG 4.294.778, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Atendimento e Orientação ao Consumidor da referida Fundação, em substituição a Evandro Zuliani, RG 22.492.358-4.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 23-11-2009

No req. de 13-5-2009 (SPdoc-51514-2009), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1124-2009, da AJG, deixo de conhecer do pedido de reconsideração formulado pela Acafresp - Associação dos Candidatos Aprovados no Concurso de Agente Fiscal de Rendas do Estado de São Paulo, por desatendimento de requisito de admissibilidade fixado em lei, ressaltando ainda que, caso fosse possível apreciar-lhe o mérito, seria para lhe negar provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão impugnada, em todos os termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo SH-507-03-09 (SGP-94.249-09), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Habitação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 8 cargos vagos, sendo 4 de Oficial Administrativo e 4 de Executivo Público, em vagas relacionadas às fls.8/9, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Retificação do D.O. de 20-11-2009

No despacho do Secretário, de 19-11-2009, no correio eletrônico SC, de 17-11-2009, no ANEXO.....leia-se:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Munderéu (Guaruja)	Projeto cultural Renovação do Trabalho Artesanal em Comunidades de Guarujá	413.050,00 (R\$ 400.000,00 do Estado)